



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

Gabinete da Presidência

R E S O L U Ç Ã O Nº 66

Cria o Museu do IPERGS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "e" do artigo 62, da Lei nº 5.255, de 30 de julho de 1966, ouvido o Conselho Deliberativo e,

considerando a importância e o significado que representa para uma Instituição a sua memória histórica;

considerando a necessidade de realçar o valor daquele que em ato histórico, acontecido há cinquenta anos atrás, criou esta Entidade voltada aos interesses e necessidades dos servidores públicos do Estado do Rio Grande do Sul,

R E S O L V E:

Art. 1º - Criar o Museu do Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul, vinculado diretamente à Presidência.

Art. 2º - Denominar o órgão supracitado de "MUSEU GEN FLORES DA CUNHA".

Art. 3º - Criar, no Quadro de Pessoal do IPERGS, o Cargo em Comissão Previdenciário ou Função Gratificada Previdenciária de Chefe de Museu, Padrão VII.

Facil

.....

.....

Art. 4º - A despesa decorrente desta Resolução correrá à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor nesta data.

Porto Alegre, 12 de agosto de 1981.


Oly Erico da Costa Fachin,
Presidente.